

# **EIRELI COM O ADVENTO DA LEI 14.195/2021**



## CONTEXTO LEGAL .

- ✓ **NÃO CONSTA NA LEI REVOGAÇÃO EXPRESSA DA EIRELI.**



## HISTÓRICO LEGAL .

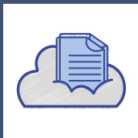
- ❖ PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº1040/21 (PLV Nº15/2021) TINHA CLARO OBJETIVO EXTINÇÃO DA EIRELI. ESTABELECEndo DUAS MEDIDAS:
- ✓ (I) A TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODAS AS EIRELI EXISTENTES (ART 41 DO PLV);
- ✓ (II) REVOGAÇÃO EXPRESSA DO INCISO VI DO ART.44 E DO ART.980-A DO CC (ART. 57, INCISO XXIX, ALÍNEAS “a” e “e” DO PLV.



## **EFEITO DECORRENTE DO TEXTO LEGAL APÓS VETO PRESIDENCIAL.**

### **QUESTIONAMENTOS?**

- ✓ **REVOGAÇÃO TÁCITA DO INCISO VI DO ART. 44 E DO ART.980-A E PARÁGRAFOS, TODOS DO CÓDIGO CIVIL. ( NO ORDENAMENTO JURÍDICO)?**
- ✓ **EXTINÇÃO DA EIRELI É IMEDIATA OU DEPENDE DE REGULAMENTAÇÃO?**



## Revogação tácita do inciso VI do art. 44 e do art.980-A e parágrafos, todos do Código Civil.

Fundamento legal:

- Art.41 da Lei Federal nº 14.195/2021;
- §1º do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942);

(ENTENDIMENTO DREI corroborado pelo PARECER n. 00733/2021/PGFN/AGU)



## Revogação tácita do inciso VI do art. 44 e do art.980-A e parágrafos, todos do Código Civil.

➤ § 1º do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942):

“Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1.º **A lei posterior revoga a anterior quando expressamente** o declare, quando **seja com ela incompatível** ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior. ” (grifos nossos)



## Revogação tácita do inciso VI do art. 44 e do art.980-A e parágrafos, todos do Código Civil.

- (Lei Federal nº 14.195/2021, 26/08/2021, art. 41)

“Art. 41. As empresas individuais de responsabilidade limitada existentes na data da entrada em vigor desta Lei serão transformadas em sociedades limitadas unipessoais independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo.

Parágrafo único. Ato do DREI disciplinará a transformação referida neste artigo.”



## Ato DREI

**OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 3510/2021/ME**, de 9 de setembro de 2021

Destinatários: A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS.

Assunto: Orientações sobre a realização de arquivamentos, diante da revogação tácita da empresa individual de responsabilidade limitada constante do inciso VI, do art. 44 e do art. 980-A e parágrafos, do Código Civil, com o advento da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.





# ORIENTAÇÕES DO OFÍCIO SEI Nº3.510/2021/ME, DE 09/09/2011.

## ORIENTAÇÕES DO DREI ÀS JUNTAS COMERCIAIS:

- a) **Incluir na ficha cadastral** da empresa individual de responsabilidade limitada já constituída **a informação de que foi "transformada automaticamente para sociedade limitada**, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021".
- b) **Dar ampla publicidade sobre a extinção da Eireli** e acerca da possibilidade de constituição da sociedade limitada por apenas uma pessoa, bem como realizar medidas necessárias à comunicação dos usuários acerca da conversão automática das Eirelis em sociedades limitadas.
- c) **Abster-se de arquivar a constituição de novas empresas individuais de responsabilidade limitada**, devendo o usuário ser informado acerca da extinção dessa espécie de pessoa jurídica no ordenamento jurídico brasileiro e sobre a possibilidade de constituição de sociedade limitada por apenas uma pessoa.
- d) Até o recebimento do ofício mencionado no parágrafo 12, **realizar normalmente o arquivamento de alterações e extinções de empresas individuais de responsabilidade limitada, até que ocorra a efetiva alteração do código e descrição da natureza jurídica nos sistemas da Redesim.**



## SITUAÇÃO CADASTRAL DA(S) EIRELI(S) NA JUCEMAT.

As fichas cadastrais se apresentam com a seguinte forma:

- **NOME EMPRESARIAL COM A PARTÍCULA EIRELI;**
- **NATUREZA JURÍDICA 230-5 (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA);**
- **RODAPÉ COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO:** ““a empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021”.



# SITUAÇÃO CADASTRAL DA(S) EIRELI(S) NA JUCEMAT.

**JUCEMAT**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Ficha Cadastral

09/02/2022 15:10

Emitente. 214

5160031298-6

Página: 1 / 2

<b>NIRE:</b> 51600-██████████	<b>CNPJ:</b> 40.364.104/██████████
<b>Nome da Empresa:</b> ██████████ EIRELI	
<b>Nome Fantasia:</b> REPORTER GOSPEL	<b>Situação:</b> ATIVA
<b>Natureza Jurídica:</b> 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	<b>Status:</b> XXXXXX

### Dados da Empresa

<b>Endereço:</b> RUA SAO JOAO DOS LAZAROS ██████████ EP 78010-557 CUIABA/MT BRASIL	
<b>Telefone:</b>	<b>Email:</b> aliny.alexandre@hotmail.com
<b>Home Page:</b>	<b>Data da Constituição:</b> 12/01/2021
<b>Capital:</b> R\$ 120.000,00	<b>Início de Atividade:</b> 12/01/2021
<b>Capital Integralizado:</b> R\$ 120.000,00	<b>Dep. Autorização Gov.:</b> Não
<b>Porte:</b> MICROEMPRESA	<b>Data de Término:</b>
<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Último Arquivamento:</b> 12/01/2021 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI	

### Objeto Social

AGENCIA DE NOTICIAS, PRODUCAO DE FILME PARA PUBLICIDADE, PROGRAMA DE TELEVISAO, SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, MARKETING DIRETO, SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA-SCM, ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA E ATIVIDADES DE RADIO.

### Atividades da Empresa

CNAE	Descrição
P 6391700	AGENCIAS DE NOTICIAS
S 5812301	EDICAO DE JORNAIS DIARIOS
S 5812302	EDICAO DE JORNAIS NAO DIARIOS
S 5813100	EDICAO DE REVISTAS
S 5911102	PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
S 5911199	ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
S 5912099	ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
S 5920100	ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA
S 6010100	ATIVIDADES DE RADIO



# SITUAÇÃO CADASTRAL DA(S) EIRELI(S) NA JUCEMAT.

**JUCEMAT**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Ficha Cadastral

09/02/2022 15:10

Emitente. 214

5160031298-6

Página: 2 / 2

<b>Validade Identidade:</b>		<b>Nacionalidade:</b>	BRASIL
<b>Profissão:</b>	EMPRESARIA	<b>Carteira Exercício Profissional?</b>	Não
<b>Sexo:</b>	Feminino		
<b>Endereço:</b>	RUA SAO JOAO DOS LAZAROS [REDACTED] CUIABA/MT BRASIL		

### Histórico

Nº Aprov.	Data Aprov.	Ato/Evento	Nº Rolo	Enq.	Data Doc.	Debênture
RD 516003 [REDACTED]	12/01/2021	A091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI E315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			11/01/2021	

MEI = Recebido do Portal MEI; RD = Registro Digital; D = Digitalizado

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.





## SITUAÇÃO CADASTRAL DA(S) EIRELI(S) NA RECEITA FEDERAL.

Os comprovantes de Inscrição cadastral se apresentam da seguinte forma:

- NOME EMPRESARIAL COM A PARTÍCULA EIRELI;
- NATUREZA JURÍDICA 230-5 (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA);



# SITUAÇÃO CADASTRAL DA(S) EIRELI(S) NA RECEITA FEDERAL.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 230-5-00000000-00000000 <b>MATRIZ</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/08/2018	
NOME EMPRESARIAL [REDACTED] EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) [REDACTED]				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 30.11-3-02 - Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 30.12-1-00 - Construção de embarcações para esporte e lazer 33.17-1-01 - Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO ROD DOS IMIGRANTES (LOT C PEQUI)		NÚMERO [REDACTED]	COMPLEMENTO DISTRIT CAPAO GRANDE KM SETE E MEIO		
CEP 78.134-250	BAIRRO/DISTRITO CAPAO DO PEQUI	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE		UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO [REDACTED]		TELEFONE [REDACTED]			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2018	



## **PROBLEMAS ADVINDOS COM A FALTA DA CONSUMAÇÃO DESSA TRANSFORMAÇÃO.**

- ✓ **INSEGURANÇA JURÍDICA (CONFUSÃO NO MERCADO);**
  - **A base legal traz a ideia de consumado ( redação do caput do art.41 da Lei 14.195/2021), no entanto o Parágrafo único do mesmo dispositivo legal traz a necessidade de regulamentação.**
  - **Nome empresarial e natureza jurídica divergem da informação constante do rodapé;**
- ✓ **INTERPRETAÇÕES LEGAIS E PRÁTICAS DIVERGENTES;**
- ✓ **DESCRÉDITO DA EMPRESA;**



## CONCLUSÃO.

- ❖ **REVOGAÇÃO DO TIPO JURÍDICO EIRELI.** (extinção do ordenamento jurídico) (Fundamento legal art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021 c/c art. 2º, §1º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942). => EFEITO IMEDIATO.
- ✓ **TRANSFORMAÇÃO DO LEGADO => EFEITO AINDA NÃO IMEDIATOS.** (Na dependência sistêmica dos órgãos integrados para aplicação real da transformação, e **PRINCIPALMENTE** na dependência de regulamentação do DREI – Parágrafo Único do art. 41 da Lei Federal nº14.195/2021 );





## CONCLUSÃO.

- ❖ - SOLUÇÃO ADEQUADA MAIS VIÁVEL A CURTO PRAZO PARA ATUALIZAÇÃO E UNIFICAÇÃO DE BASE DE DADOS E EFETIVAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DO LEGADO:
- ✓ ATUALIZAÇÃO DE FORMA VOLUNTÁRIA – ORIENTAR ARQUIVAMENTO NAS JUNTAS DO RESPECTIVO ATO DE ALTERAÇÃO (002) COM EVENTO DE TRANSFORMAÇÃO (046) PARA LTDA. (OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 634/2022/ME, de 14 de fevereiro de 2022)



# OBRIGADA!

**KATIA DINIZ**

**PROCURADORA REGIONAL DA JUCEMAT**

**Contato: [procuradoria@jucemat.mt.gov.br](mailto:procuradoria@jucemat.mt.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**